COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

E D I T A L

CHAMADA PÚBLICA N.º 6/2021-001FME

1 PREÂMBULO

1.1 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE D'ARCO - PA**, por meio do setor de licitação da Prefeitura, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 003.2018.01, e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal.

1.2 – Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o **dia 03 de agosto de 2021**, às 08h30min, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09h00min, do mesmo dia.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO **EXERCÍCIO 2021**, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pau D'arco - PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3 DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019-003FME

PROPONENTE:_____

ENVELOPE "01" (HABILITAÇÃO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019-003FME

PROPONENTE:_____

ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)

4.1.1 Envelope nº 01 – "Habilitação", deve conter os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013.

4.1.1.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.1.2 Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão entregar:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4.1.1.3 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da DAP Física do Agricultor Familiar participante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

4.1.2 Envelope nº 02 – "Projeto de Venda"

a) o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo VI;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

d) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

e) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica;

f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.1.3 Amostra

Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semi - processado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

5 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos;

5.2 Ponto de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, arrumados e devidamente embalados, após solicitação da Coordenação da Secretaria de Educação com a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento.

O prazo de entre dos produtos após a emissão da ordem de compra é de 5 (cinco) dias.

5.3 Período de Fornecimento

O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Secretaria, através de comunicação direta ao responsável pelo contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4 Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2 Cada grupo de fornecedores (formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Classificará as propostas, considerando-se a ordem de priorização conforme segue:

I os fornecedores locais do município;

II os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a chamada publica não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7 PREÇO

7.1 – O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado no mercado, conforme pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

8 RESULTADO

O resultado será divulgado após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Pau D'arco - PA e o(s) Classificado(s) habilitados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

nesta chamada pública será feito conforme o Anexo II.

9.2 Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

10 PAGAMENTO DAS FATURAS

10.1 Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, conforme prazo previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

11 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até no prazo de 05 meses a contar da data da assinatura do contrato;

11.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12 FATOS SUPERVENIENTES

12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Pau D'arco/Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) aditamento do processo;

b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera- se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

13.2 A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária 2021, conforme a Termo de referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.3 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Secretaria. O prazo máximo para as impugnações será de 05 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Secretaria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08:30h às 11:30h, de segunda a sexta-feira.

14.2 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Redenção - PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

16 DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelos de Cumprimente de Requisitos de quantidade e qualidade e prazo de entrega;

ANEXO V - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;

ANEXO VI - Modelo da proposta comercial (projeto de venda)

Pau D'arco - PA, 20 de julho de 2021.

Elaborado por:

CLEITON HERMINIO DOS SANTOS:87494132287

Assinado de forma digital por CLEITON HERMINIO DOS SANTOS:87494132287
Dados: 2021.07.20 15:23:23 -03'00'

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 028/2021GPM/PD

Autorizado por: LEOZANY ALVES PEREIRA:60793511291

Assinado de forma digital por LEOZANY ALVES PEREIRA:60793511291
Dados: 2021.07.20 15:25:27 -03'00'

LEOZANY ALVES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.000.871/0001-39
CONTRATANTE